

## DIREITA

## EDITAL

Processo Digital nº: 1005444-11.2020.8.26.0482  
Classe: Assunto: Recuperação Judicial - Concurso de Credores  
Requerente: Supermercado Araújo & Araújo Ltda e outros

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES VIRTUAL EXPEDIDO NOS AUTOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE SUPERMERCADO ARAÚJO & ARAÚJO LTDA, PROCESSO Nº 1005444-11.2020.8.26.0482.**

O MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Presidente Prudente/SP, Dr. LUIZ AUGUSTO ESTEVES DE MELLO, na forma da Lei, FAZ SABER, pelo presente edital, que ficam convocados todos os Credores sujeitos à recuperação judicial a comparecerem e se reunirem em Assembleia Geral de Credores, que será realizada em ambiente virtual, por meio da plataforma digital "Zoom Meetings" gerenciada pela empresa Point Comunicação e Marketing, nos dias 17/10/2023, em 1ª (primeira) convocação e 31/10/2023, em 2ª (segunda) convocação, ambas com início às 15h00 sendo presidida por representantes da Administração Judicial. A deliberação terá como ordem do dia: a) aprovação, modificação ou rejeição do Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial; e b) demais assuntos de interesse dos credores e das Recuperandas. Nos termos do art. 37, § 2º, da Lei 11.101/2005, a Assembleia instalar-se-á, em 1ª (primeira) convocação, com a presença de credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe, computados pelo valor, e, em 2ª (segunda) convocação, com qualquer número. Nos termos do § 4º do art. 37 da Lei 11.101/2005 e 66 da Lei 14.122/2020, o credor poderá ser representado na Assembleia por mandatário ou representante legal, desde que entregue à Administradora judicial até 48 (quarenta e oito) horas antes da data prevista neste aviso de convocação para a realização da Assembleia, documento hábil que comprove seus poderes ou a indicação das folhas dos autos do processo em que se encontre o documento. A procuração deverá constituir poderes específicos para comparecimento na Assembleia e voto. Nos termos dos §§ 5.º e 6.º do artigo 37 da Lei 11.101/2005, os sindicatos que desejarem representar seus filiados deverão apresentar, em até 10 (dez) dias antes da data prevista neste aviso de convocação para a realização da Assembleia, a lista de credores filiados que pretende representar, bem como comprovar a condição de filiado do credor na data da publicação do presente edital. Para participação da ASSEMBLEIA VIRTUAL os credores deverão observar o que segue: 1) Manifestar à Administradora Judicial o seu interesse em participar do conclave e encaminhar a documentação acima até 48 (quarenta e oito) horas antes da data prevista neste aviso de convocação para a realização da Assembleia, pela via eletrônica, para o endereço de e-mail contato@suporteservicosjudiciais.com.br, indicando, no mesmo ato, o nome do procurador ou do preposto designado para a participação do conclave. Para participação da ASSEMBLEIA VIRTUAL os referidos credores deverão atender aos seguintes passos: 1) Encaminhar, até o dia 16/10/2023 ou 30/10/2023, 1 (um) endereço eletrônico (e-mail) válido e 1 (um) número de telefone celular válido, ao e-mail: contato@suporteservicosjudiciais.com.br para onde serão direcionados os convites eletrônicos para o credenciamento e de acesso à sala virtual de realização da AGC; 2) Recebidas as informações, o convite para credenciamento virtual da AGC será encaminhado de maneira definitiva, não sendo possível a modificação do convite e/ou reenvio para outro endereço eletrônico. Também serão enviadas as instruções para o preenchimento do campo "nome" quando do credenciamento da AGC; 3) A cada credor será disponibilizado somente 1 (um) convite de acesso, independentemente da quantidade de procuradores ou prepostos indicados, e somente via 1 (um) endereço eletrônico indicado, observando-se que, caso o credor indique mais de um endereço eletrônico válido, a Administração Judicial poderá encaminhar o convite de acesso à sala virtual de realização da AGC para qualquer um deles, sendo de inteira responsabilidade do credor identificar para qual endereço eletrônico o convite foi remetido; 4) O acesso à sala virtual de realização da AGC deve se dar preferencialmente por computador pessoal com acesso à internet, para garantir a estabilidade das conexões e, caso não seja possível, o acesso poderá se dar via smartphone ou tablet, com acesso à internet; 5) A identificação e credenciamento dos credores se iniciará às 13h00 do dia 17/10/2023 com término às 14h00 do dia 17/10/2023, para a 1ª Convocação; e, às 13h00 do dia 31/10/2023 com término às 14h00 do dia 31/10/2023, para a 2ª Convocação; devendo cada credor, ao acessar o sistema, enviar pela plataforma digital uma foto segurando um documento de identidade válido com imagem legível, comprovando, assim, a sua identificação em modo idêntico ao feito quando do credenciamento inicial; 6) O acesso à sala virtual da Assembleia, cuja abertura se dará às 14h30, será liberado após verificação por parte da Administração Judicial da documentação enviada e dados preenchidos no ato do credenciamento, mediante o envio por correio eletrônico (e-mail) de login e senha privativo para cada cadastro; 7) Às 14h00 o credenciamento será encerrado e os trabalhos terão início na sequência. Apenas os credores que tiverem acessado a sala virtual ou que acionaram o serviço de suporte até as 15h00 é que serão atendidos durante o intervalo entre o encerramento do credenciamento e o início dos trabalhos da AGC. 8) Durante todo o evento, os participantes deverão manter seus microfones desligados e poderão abri-lo apenas quando autorizados pela Administração Judicial; 9) Os credores que desejarem fazer perguntas ou se manifestarem durante a AGC deverão solicitar o aparte via chat ou utilizando o recurso de "levantar a mão" (raise hand) da plataforma ZOOM, para que o Administrador Judicial organize os pedidos e conceda o direito de voz na ordem de solicitação, sendo que qualquer manifestação sem a autorização da Administração Judicial será imediatamente silenciada; 10) Na ocorrência de perda de conexão ou necessidade de suporte durante os trabalhos, qualquer credor poderá contatar imediatamente o CANAL DEDICADO VIA WHATSAPP da empresa responsável pela organização e plataforma virtual ? Point Comunicação e Marketing: (11) 3477-1646, comunicando o ocorrido e solicitando suporte para reconexão; 11) As votações seguirão o mesmo trâmite das AGCs presenciais, podendo a Administração Judicial adotar qualquer das formas de coleta de votos usualmente praticadas; 12) Ao final das deliberações, os credores que desejarem deverão encaminhar suas ressalvas para o e-mail contato@suporteservicosjudiciais.com.br, mesmo que tenham sido efetuadas via áudio durante a AGC; 13) Durante a AGC, o Administrador Judicial lavrará a ata do ocorrido, podendo ela ser sumária, de forma que as ressalvas encaminhadas serão incorporadas como anexos. Após a lavratura da Ata, esta será projetada a todos os presentes e lida, sendo submetida à aprovação, de modo que se recomenda a permanência na sala virtual de realização da AGC até o fim da sua leitura e aprovação, pois a Assembleia apenas será encerrada após o término deste ato; 14) Fará parte da Ata, como Anexo, a transcrição de tudo que for escrito no "Chat" da Assembleia; 15) Os credores que assinarem a ata receberão pelo endereço eletrônico cadastrado o documento para assinatura via plataforma de assinaturas digitais ? www.eversign.com, o qual deverá ser imediatamente firmado e respondido pela própria plataforma; 16) A sessão da AGC será transmitida ao vivo por canal do youtube via link a ser informado nos autos da recuperação judicial e no site da administradora judicial até 1 (uma) hora antes da realização da Assembleia, para ouvintes e interessados; 17) A íntegra da AGC virtual (desde o seu início às 14h até o seu encerramento) será gravada e um link será juntado ao processo recuperacional, para publicidade e transparência. Os credores legitimados a votar que desejarem se fazer representar por procurador, conforme disposto no art. 37, §4º, da Lei 11.101/05,

deverão entregar, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do início da Assembleia, à Administradora Judicial, mediante envio ao endereço eletrônico contato@suporteservicosjudiciais.com.br; documento hábil que comprove seus poderes ou a indicação das folhas dos autos do processo de Recuperação Judicial em que se encontrem tais documentos. Para que os Sindicatos dos Trabalhadores possam representar seus associados, deverão observar o procedimento previsto no art. 37, §§5º e 6º, inciso I da Lei 11.101/05. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente, aos 05 de setembro de 2023.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

## 1ª Vara da Família e Sucessões

5btf.079

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO 30 DIAS. PROCESSO Nº 1010914-91.2018.8.26.0482

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões, do Foro de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, Dr(a). Moisés Harley Alves Coutinho Oliveira, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a GILCEMAR DA SILVA CAMILO, Brasileiro, Solteiro, Motoboy, RG 335430971, CPF 214.920.998-56, que lhe foi proposta uma ação de Cumprimento de sentença requerida por G. M. C. e outro, constando da inicial que o débito, a título de pensão alimentícia, importa em R\$ 76,66, referente às prestações alimentícias dos meses de abril a junho de 2018. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido foi determinada a sua INTIMAÇÃO, por edital, para que, no prazo de 03 (três) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, efetue o pagamento da importância mencionada (devidamente atualizada e acrescida das pensões que se vencerem ao longo da demanda) ou comprove que já o fez ou, ainda, justifique a impossibilidade de efetuar-lo, sob pena de o pronunciamento judicial ser levado a protesto, bem como decretada sua prisão civil pelo período de 1 (um) a 3 (três) meses, a ser cumprida em regime fechado (artigo 528 e seus parágrafos, do Código de Processo Civil. Será nomeado curador especial em caso de revelia (artigo 257, inciso IV, do Código de Processo Civil. Será o presente edital, por extrato, afixado no local de costume e publicado pela imprensa na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente, aos 10 de agosto de 2023.

5btf.080

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO 20 (VINTE) DIAS. PROCESSO Nº 0011027-91.2020.8.26.0482

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões, do Foro de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, Dr(a). Moisés Harley Alves Coutinho Oliveira, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a NELSON VIANA FERREIRA, RG 1118011-0-SJ/MT, CPF 819.882.491-04, que lhe foi proposta uma ação de Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos requerida por E. C. dos S. F.. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido foi determinada a sua INTIMAÇÃO, por edital, para que, no prazo de 03 (três) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, efetue o pagamento do débito alimentar, no importe de R\$ 5.558,66 corrigido e acrescido das prestações que se vencerem no curso da ação, provar que o fez ou justificar a impossibilidade de efetuar-lo, sob pena de ser protestado o pronunciamento judicial, bem como decretada sua prisão civil pelo período de 1 (um) a 3 (três) meses de reclusão, a ser cumprida em regime fechado (artigo 528 e seus parágrafos, do CPC). Os pagamentos deverão ser efetuados em conta bancária nome da genitora da exequente. Será o presente edital, por extrato, afixado no local de costume e publicado pela imprensa na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente, aos 10 de agosto de 2023.

5btf.081

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO 20 (VINTE) DIAS. PROCESSO Nº 1027786-79.2021.8.26.0482

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões, do Foro de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, Dr(a). Moisés Harley Alves Coutinho Oliveira, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a EDVAN GASPARINO DE SOUZA, RG 2.253.069, CPF 44294111828, que lhe foi proposta uma ação de Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos requerida por E. P. G.. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido foi determinada a sua INTIMAÇÃO, por edital, para que, no prazo de 3 (três) dias, contados do vencimento do prazo do edital, efetue o pagamento do débito alimentar, no valor de R\$-408,37 (quatrocentos e oito reais e trinta e sete reais), referente às prestações alimentícias dos meses de outubro, e novembro de 2021, corrigido e acrescido das prestações que se vencerem após aquele período e até a data do efetivo pagamento, provar que o fez ou justificar a impossibilidade de efetuar-lo, sob pena de o pronunciamento judicial ser levado a protesto, bem como decretada sua prisão civil pelo período de 1 (um) a 3 (três) meses, a ser cumprida em regime fechado (artigo 528 e seus parágrafos, do Código de Processo Civil. Será nomeado curador especial em caso de revelia (artigo 257, inciso IV, do Código de Processo Civil. Será o presente edital, por extrato, afixado no local de costume e publicado pela imprensa na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente, aos 10 de agosto de 2023.

5btf.083

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1002837-54.2022.8.26.0482

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões, do Foro de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, Dr(a). Moisés Harley Alves Coutinho Oliveira, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) ALICE SIMIONI CARRION, RG 9014736, CPF 13820147837, que lhe foi proposta uma ação de Conversão de Separação Judicial em Divórcio por parte de Delcídes Candido Carrion. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido,